



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

LEI Nº 19, de 10 de NOVEMBRO de 1970.

Incorpora ao Patrimônio
Municipal um terreno e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

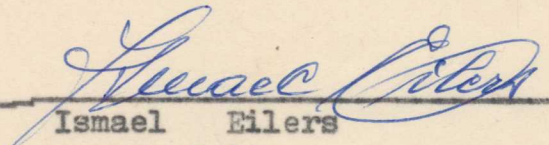
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - É incorporado ao Patrimônio Municipal um terreno com área de 43.560 m2., situado a dois (2) quilômetros da sede, fronteiro à Rodovia do DAER, Caçapava-Cachoeira do Sul, adquirido pelo Município por desapropriação ao casal BELIZÁRIO DIAS TEIXEIRA, de acordo com o Decreto Executivo Nº 15/70, de 17 de JUNHO de 1970, conforme escritura pública lavrada em 8 de Outubro de 1970, e registrada sob Nº 25.690, de 20 de Outubro de 1970.

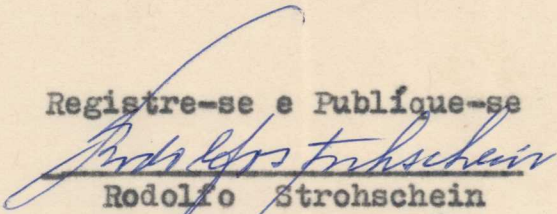
Artº 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer DOAÇÃO da área de 43.560 m2. de terras, pertencentes ao Patrimônio do Município, conforme artigo 1º desta Lei, à "CASA DA AMIZADE DE CAÇAPAVA DO SUL", para construção de uma Vila Rotária.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Caçapava do Sul, RS, 10 de NOVEMBRO de 1970.


Ismael Eilers
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município